



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Avenida São Paulo nº. 4816 – 3 Poderes – Alvorada D' Oeste – RO  
Telefone: (69) 3412-3861 – E-mail: [editaleleicaoconselhotutelar@gmail.com](mailto:editaleleicaoconselhoconselhotutelar@gmail.com)

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO N. 016/2019 AO EDITAL 03/2019/CMDCA**

O CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, através da COMISSÃO ELEITORAL do PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIROS TUTELARES em Alvorada do Oeste-RO, torna público, para conhecimento geral, mas, principalmente dos candidatos, a retificação e o acréscimo no **Edital 03/2019/CMDCA**, disciplinam o supracitado processo.

CONSIDERANDO: Que no Item 18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: **ITEM 18.7 DO EDITAL n. 003/2019 QUE CITA:** —Caso seja necessário a Comissão Organizadora poderá acrescentar um ADENDO (Edital de Retificação e Acréscimo) no Edital nº 003/2019-CMDCA para melhorar e/ou adequar a realidade vigentell.

CONSIDERANDO a publicidade das ações da Comissão eleitoral ao Processo de Escolha para conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 139 da Lei n. 8.069/90, a Lei Municipal n. 590/08 e Resolução de n. 170 do CONANDA. Os membros da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições resolve:

**Normatizar e dar publicidade aos nomes dos membros da Junta Apuradora das Eleições de Conselheiros Tutelares de Alvorada do Oeste –RO.**

Art. 1º - A apuração dos votos ocorrerão às 18h na Câmara Municipal em números de 03 (três) membros mais 03 (três) auxiliares, totalizando 6 (seis) pessoas para apurar os votos.

Art. 2º - Os membros da Junta de Apuração seguirão as normas contidas nos Capítulo VI DA APURAÇÃO DO Adendo 13/2019;

Art. 3º - Os membros da Junta Apuradora são:

- a) Profº Carlos Alberto de Souza
- b) Profº Carlos de Oliveira da Silva
- c) Dionei Pereira

Art. 4º - Os membros auxiliares da Junta Apuradora são:

- a) Profº Jose Francisco Sampaio
- b) Mariana Manhuari
- c) Profª Rosenaide Aparecida Távora

Art. 5º - Para que não haja tumulto e a população presente na plenária tenha visibilidade de todo o processo de contagem dos votos. Fica expressamente proibida a permanência de pessoas que não sejam da Junta Apuradora próxima apuração, exceto: representante do Ministério Público, Procurador do Município e Polícia Militar.

Art. 6º - Toda a apuração será feita via Facebook: CMDCA de Alvorada do Oeste-RO e/ou outro meio de comunicação.

Alvorada do Oeste-RO, 06 de dezembro de 2019

**Rosenaide Aparecida Távora**  
Presidente da Comissão Eleitoral

**Jose Francisco Sampaio**  
Presidente do CMDCA